



### Declaração

A Prefeitura Municipal de Manga declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto “**PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS**”, Contrato de Repasse nº **963035/2024**, **operação nº 1094176-16** foi adotado percentual de BDI de 20,73 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos NÃO desonerados em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 5,0%, a incidir sobre o valor da mão de obra.

Podendo as empresas prestadoras de serviços previstos no Artigo 2º do decreto Municipal Nº 628/2010 de 17 de Junho de 2010, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor da nota de serviços, na base de cálculo do imposto, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de comprovação.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos não desonerados é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Pavimentação de vias públicas / Pavimentação e reconstrução de vias públicas urbanas do Município de Manga

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

#### BDI 1

#### TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>20,73%</b>

Manga, 26 de Julho de 2024

João Alípio Ferreira Dutra de Souza  
CREA nº 201390/D

Anastácio Guedes Saraiva  
CPF nº 000.984.126-12